

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 1.005

Autoriza reforma de Motoniveladora

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar com a firma OESTE MECÂNICA DE TRATORES LTDA., de Uberlândia, os serviços de reforma geral da Motoniveladora "Caterpillar" 12 70D, de propriedade deste Município, podendo despendar para esse fim até a importância de Cr\$ 231.427,83 (Duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e vinte e sete cruzeiros e oitenta e três centavos), de acordo com os orçamentos de peças e serviços apresentados.

Art. 2º - Para atender às despesas com a reforma da Motoniveladora de que trata esta lei, fica igualmente o Prefeito autorizado a abrir o crédito especial correspondente e bem assim, para sua cobertura, anular total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 20 de outubro de 1976.

At. Câmara
20/10/76
[assinatura]

Prefeito Municipal

[assinatura]

Secretário